

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada: 330899

Classificação: ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

07/07/02

Data: 09/10/30



- REQUERIMENTO Número IXI (.ª)
- PERGUNTA Número 67 IXI (1 .ª)

Expeça-se
Publique-se
2009/11/102
O Secretário da Mesa

[Handwritten signature]

Assunto: Ruído e vibração causados pela tecelagem João & Feliciano, Lda (Rua do Relógio, n.º 256), Joane / Vila Nova de Famalicão

Destinatário: Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território *Por determinação de S.º S.º A.º, à Sra. Secretária da Mesa*

09.10.30
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Há muito que o cidadão Laurentino dos Santos Pereira e família, moradores na Rua do Relógio, n.º 268, em Joane, Vila Nova de Famalicão, reclamam, junto de diversas entidades oficiais, contra o ruído e vibração originados pela empresa de tecelagem instalada na vizinhança da sua habitação e referida em epígrafe. Os problemas causados, particularmente durante a noite, criam um ambiente fisicamente insuportável, impedindo o seu direito ao descanso nocturno.

No exercício dos seus direitos constitucionais e legais, o referido cidadão e família dirigiram-se, entre outros, ao:

1. Ministro do Ambiente, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, por ofício com a Referência DMVA, 07/07/2008, ID485957 (que anexo) informado que se dirigiu ao Director Regional de Economia do Norte, pedindo-lhe esclarecimentos sobre as «medidas que iriam ser adoptadas», pois a fiscalização da actividade em causa (violação das normas sobre ruído) cabe à Direcção Regional de Economia do Norte;
2. Ministro da Economia, cuja Direcção Regional de Economia do Norte respondeu por ofício (que anexo) com a Referência DSI/5371, Processo n.º R 498/05 de 23 de Setembro de 2008, informando-os de que o industrial foi «intimado a laborar apenas durante o período diurno» e a «apresentar avaliação de ruído que permita verificar do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído» (decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro). A intimação não se traduziu, até à data, em qualquer alteração da situação, tendo o industrial, pura e simplesmente, ignorado tal decisão;
3. Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que, através do vereador competente e serviços judiciosos, pelo Ofício com data de 12 de Maio de 2008, Expedição n.º 5871/2008 (que anexo), o informa que a actividade de tecelagem de fio se encontrava em edificação «sem estar munida da respectiva autorização de utilização» que, por ilegal, terá originado auto de notícia de contra-ordenação, tendo dado um prazo ao industrial «para eventual legalização das obras efectuadas sem licença, bem como proceder à desocupação do espaço.»;



4. IGAL – Inspeção-Geral da Administração Local, face ao não cumprimento pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão do Despacho de 7 de Maio do vereador do pelouro do Ambiente.

Todas estas diligências (e outras, inclusive judiciais) mostraram-se infrutíferas... e a empresa manteve o seu funcionamento sem a tomada das medidas para criação de condições ambientais que garantam os direitos da família em causa, apesar das intimações e notificações de entidades administrativas e da autarquia.

Refira-se que o problema em causa foi testemunhado pela GNR, conforme diversos relatórios de ocorrência do posto de Joane (Registos n.ºs 05/09, 16/09, 64/09, 138/09, 146/09, que também anexo, bem como avaliado pelos técnicos da Direcção Regional de Economia do Norte (Relatório A-09.04) confirmando a «não conformidade do ruído produzido pela actividade do estabelecimento industrial com os limites estabelecidos no n.º 1, b) do artigo 13º do decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro».

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio da **Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território** me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

A avaliação da situação actual pelo Ministério do Ambiente, as razões pelas quais os Departamentos Regionais do Ministério não fizeram cumprir o que tinham determinado à empresa e as medidas tomadas para travar a contínua violação do decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

As medidas tomadas pelo Ministério da Economia face ao não cumprimento pela empresa da intimação presente no ofício com a Referência DSI/5371, Processo n.º R 498/05 de 23 de Setembro de 2008. Qual a avaliação da legalidade do licenciamento da instalação industrial da referida empresa na sua actual configuração, após a sua ampliação? Medidas tomadas para que a empresa cumpra com os preceitos legais?

Palácio de S. Bento, 29 de Outubro de 2009

O Deputado,

Agostinho Lopes

Exmo. Senhor
Director Regional da Economia do Norte
Dr. Manuel Humberto Gonçalves Moura
Rua Direita do Viso, 120

4269 - 002 PORTO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DMVA
07/07/2008
ID 485957

Assunto|Subject **Laboração de empresa em zona habitacional**

Na sequência da reclamação dirigida ao Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional sobre violação das normas sobre o ruído, somos em solicitar a V. Ex.^a os esclarecimentos sobre as medidas que irão ser adoptadas, de modo a habilitar esta CCDR-N na elaboração da referida resposta.

Refira-se que nos termos do novo Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro), a fiscalização da actividade em causa no que concerne à poluição sonora, compete à entidade licenciadora, isto é, à Direcção Regional de Economia, e apenas subsidiariamente a estes Serviços.

Compete ainda à Direcção Regional de Economia, no âmbito da emissão da licença de utilização/actividade, fixar as condições e o horário de funcionamento e garantir entre outros, o cumprimento dos critérios previstos no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, em actividades licenciadas ou autorizadas pela Direcção Regional de Economia.

Assim, solicita-se a V. Ex.^a a informação útil sobre os factos apurados no que se refere aos requisitos legais e de funcionamento, bem como das medidas impostas, de modo a habilitar esta CCDR a responder ao pedido de esclarecimento procedente do referido Gabinete.

Com os melhores cumprimentos

A Directora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

Anexo: Cópia da reclamação.

MC

Nº 2



Exmo. Sr.
Sérgio Santos
Rua do Relógio 258
Joane
4770-245 VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		DSI/ 53/1 Processo n.º R498/05	2008-09-23

ASSUNTO **RECLAMAÇÃO CONTRA UNIDADE INDUSTRIAL – João & Feliciano, Lda, sita na Rua do Relógio, nº 256, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão**

No seguimento da reclamação enviada por V. Exa. informa-se de que foi nesta data o industrial intimado a laborar apenas durante o período diurno, devendo no prazo máximo de 30 dias úteis apresentar avaliação de ruído que permita verificar do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei 9/2007 de 17 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos

tuuuu

Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho
(Director de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos)

O INDUSTRIAL IGNOROU ESTA INTIMAÇÃO.

/HV

Laurentino dos Santos Pereira

Rua do Relógio, n.º 268

4770-245 – JOANE

V. Ref.:

V. Com.:

Data: 12-05-2008

Expedição Nº.: 5871/2008

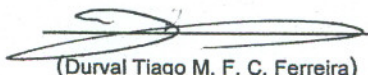
Assunto: Reclamação Gse nº 11546/2008

Conforme reclamação apresentada nesta Câmara Municipal, sou a enviar, em anexo, fotocópia da informação técnica de 08/05/2008, com o respectivo despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro em 07/05/2008.

Com os melhores cumprimentos

Por delegação de competências

Vereador



(Durval Tiago M. F. C. Ferreira)

12 de Maio de 2008 – Ofício n.º 3069
FISC - Vereador

Processo N.º: 121.58 / GSE 11546.2008 **Data de Abertura: 2008.04.17**
Processo em nome de: LAURENTINO DOS SANTOS PEREIRA
Requerimento N.º: GSE 11546.2008 **Data de Entrada: 2008.04.17**
Requerente: JOÃO & FELICIANO, LDA.
Designação do Requerimento: RECLAMAÇÃO
Localização da Obra: RUA DO RELÓGIO N.º 256 – JOANE – V. N. FAMALICÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Na sequência da reclamação efectuada pelo Sr. Laurentino dos Santos Pereira, através do registo GSE n.º 11546/2008, efectuamos uma deslocação ao local.
2. O requerente expõe e reclama o seguinte:
 - a) Projecto apresentado não conforme o existente;
 - b) Planta de confrontações não conforme o existente;
 - c) PDM – aglomerado tipo 3, zona não industrial;
 - d) Ruídos e vibrações existentes;
 - e) Ampliação da empresa provoca alteração da exposição solar.
3. Relativamente á alínea a) do n.º 2 verificamos que a projecto apresentado encontra-se conforme o existente fls. 193 pasta 1.6.
4. Do referido na alínea b) do n.º 2, verifica-se que em projecto a habitação localizada a norte não se encontra implantada conforme o existente, no entanto pode se verificar a localização correcta da implantação na fls. 297 pasta 1.3.
5. O facto questionado para a tipologia do Plano Director Municipal, este assunto deverá ser remetido para o Departamento de Urbanismo e Habitação – GLEI.
6. Do referido na alínea d) do n.º 2, este assunto deverá ser remetido ao Departamento de Ambiente.
7. Quanto ao facto exposto na alínea e) do n.º 2, esta questão foi verificada pelos técnicos que analisaram o processo.
8. Verificamos que a firma João Feliciano, Lda. procedeu á construção de um edifício destinado a industria com uma área aproximada de 1.300 m² sem estar munido do respectivo alvará de construção.

9. Do descrito no ponto anterior da presente informação constitui violação á alínea c) do número 2 do art. 4 do Decreto – Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que foi dada pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho, com a declaração de rectificação n.º 13T/2001, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pelo que nos termos da alínea a) do número 1 e 2 do artigo 98º, do mesmo dispositivo legal, foi lavrado o respectivo auto de notícia de contra-ordenação.
10. A respectiva edificação encontra-se ocupada com uma actividade de tecelagem de fio, sem estar munida da respectiva autorização de utilização.
11. Do descrito no ponto anterior, constitui violação do n.º 4 do art.º 4, do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, com declaração de rectificação nº 13-T/2001, de 30 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pelo que nos termos da alínea d) do número 1 e 2 do artigo 98º, do mesmo dispositivo legal, foi lavrado o respectivo auto de notícia de contra-ordenação.
12. Deverá ser concedido um prazo de 45 dias para que a firma João & Feliciano, Lda. proceda a uma eventual legalização das obras efectuadas sem licença, bem como proceder á desocupação do espaço.
13. Deverá dar-se conhecimento do teor da presente informação ao Sr. Laurentino dos Santos Pereira (reclamante).

05 de Maio de 2008

O Fiscal Municipal


MANUEL PINHEIRO



Entrada do GSE: 11546/2008
Requerente: Laurentino dos Santos Pereira
Assunto: Reclamação sobre Edifício Industrial

Despacho

Concordo. Proceda se em conformidade.

07 de Maio de 2008


(Durval Tiago M. F. C. Ferreira, Vereador)



**Guarda Nacional Republicana
Posto de Joane**

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Registo Nº05/09

DATA 302050DEC08

COMUNICAÇÃO FEITA POR : Militar de Atendimento ao Publico

COMPOSIÇÃO DA PATRULHA :

Cabo Nº165 – António Fernandes

Guarda Nº1897 Márcio Gomes

FACTOS VERIFICADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVINIENTES :

No dia e hora acima assinalados foi-nos comunicado pelo atendimento ao público para nos deslocarmos à Rua do relógio, nº268, Joane - Vila Nova de Famalicão, onde foi solicitada a nossa comparência.

Deslocamo-nos ao local onde fomos contactados por LAURENTINO DOS SANTOS PEREIRA, casado, operário têxtil, nascido a 02-04-1951, filho de José Pereira e de Laurinda de Araújo Santos, natural de Vermoím - Vila Nova de Famalicão e residente em Rua do relógio, nº268, portador do Bilhete de identidade nº2903148 emitido em 10-11-2004 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

O mesmo declarou que solicitou a presença da guarda na sua residencia, por na empresa existente em frente á sua residencia denominada "João e Feliciano, Lda", os proprietários da mesma terem montado na esquina da parte traseira da empresa do lado da sua residencia uma câmara de video-vigilância rotativa, e por cima desta cerca de 2 metros uma lampada de iluminação que iluminava toda a entrada da sua residencia e terreno em frente desta pertencente ao declarante.

Efectivamente a patrulha constactou estes factos, nomeadamente que a lampada não se encontrava devidamente apumada como as restantes, encontrando-se ligeiramente inclinada para a esquerda, ficando a luz mais direcionada para a residencia do acima identificado. Foi o mesmo informado que a patrulha iria tentar entrar em contacto com o responsavel da empresa e que se pretendesse poderia formalizar queixa pelos factos referidos.

De seguida dirigimo-nos á entrada da empresa onde se encontrava, LUIS VIRGILIO MACHADO FREITAS, com domicilio profissional na Rua do Relógio nº256, Joane - Vila Nova de Famalicão, o qual declarou que é responsável financeiro da empresa a qual é propriedade de JOÃO ORLANDO MACHADO FREITAS e de FELECIANO MACHADO FREITAS, com domicilio profissional na mesma morada. O mesmo declarou que o sistema de video-vigilancia estava a ser montado ainda não se encontrava em funcionamento e que a luz tinha assim sido deixada montada pelo electricista. Foi-lhe ainda perguntado se tinha as Câmaras registadas na comossão de protecção de dados, tendo este rrespondido que ainda estavam a montar o sistema e que ainda não se encontrava registado. Foi ainda perguntado ao mesmo se podiamos verificar se as câmaras estavam em funcionamento, tendo o mesmo respondido que não tinha ali as chaves da empresa, que a mesma se encontrava fechada, pelo que não nos foi possivel constactar se as Câmaras etavam ou não em funcionamento.

Pelos factos constantes, foi elaborado o presente Auto de Ocorrência, em duplicado, ficando o original em arquivo neste Posto e o duplicado destinase a ser remetido á comissão nacional de protecção de dados na rua de S. Bento, nº148-3º, 1200-821 Lisboa, para os fins tidos por convenientes.

O COMANDANTE DA PATRULHA


António Carlos Antunes Fernandes

Cabo nº165



Guarda Nacional Republicana

Posto de Joane

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Registo Nº16/09

Brigada n.º 4 - 1.º G.Tex
POSTO DE JOANE

DATA 2204H00Jan09

COMUNICAÇÃO FEITA POR : Militar de Atendimento ao Publico

COMPOSIÇÃO DA PATRULHA :

Cabo Nº 602 – LUIS CORREIA

Guarda Nº 691- Anacleto

FACTOS VERIFICADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVINIENTES :

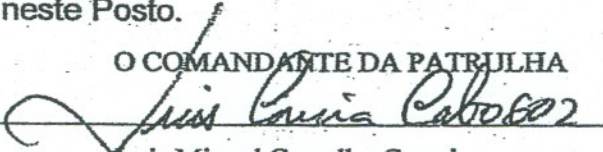
No dia e hora acima assinalados foi-nos comunicado pelo atendimento ao público para nos deslocarmos à Rua do Relógio Nº268, Joane - Vila Nova de Famalicão, onde foi solicitada a nossa comparência.

Deslocamo-nos ao local onde fomos contactados por **Laurentino dos Santos Pereira**, casado, nascido em 02-04-1951, operário têxtil, filho de José Pereira e de Laurinda de Araujo Santos, natural de Vermoim-V.N.de Famalicão e residente na Rua do Relógio nº 268-Joane-V.N.de Famalicão portador do Bilhete de identidade nº2903148-6 emitido em 10-11-2004 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

O mesmo declarou que solicitou a presença da guarda na sua residência, porque não conseguia dormir derivado ao barulho que as máquinas faziam na empresa existente á frente da sua residência denominada "**João e Feliciano,Ld^{da}**". Convidou o participante e o seu imediato a entrar na sua residência para que nós verificássemos o referido ruido, entramos e de facto ouvia-se o ruido das máquinas a trabalhar que áquela hora da madrugada o que era bastante incomodativo.

Pelos factos constantes, foi elaborado o presente Auto de Ocorrência, ficando em arquivo neste Posto.

O COMANDANTE DA PATRULHA


Luis Miguel Carvalho Correia

Cabo nº602



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto de Joane

Relatório de Ocorrência

N.º 64/09

Em 26 de Março de 2009 pelas 01H30 eu Adalberto Joaquim Comunhas Morais, Guarda n.º 872/2040884 a prestar serviço no posto territorial de Joane quando me encontrava de serviço de patrulha as ocorrências, acompanhado pelo Guarda N.º 881 – Martins, foi-nos comunicado pelo militar de serviço de atendimento ao público para nos deslocar-mos à Rua do Relógio n.º 268 em Joane, visto o proprietário daquela residência ter pedido a nossa comparência no local. -----

Chegados ao local fomos abordados pelo Sr. Laurentino dos Santos Pereira, casado, nascido a 02-04-1951, operário têxtil, filho de José Pereira e de Laurinda de Araújo Santos, natural de Vermoim – Vila Nova de Famalicão, portador do B.I. n.º 2903148-6, emitido em 10-11-2004 pelo arquivo de Lisboa, que se encontrava na sua residência com a sua esposa, ambos bastante deprimidos visto não conseguirem dormir devido ao ruído e à vibração que se fazia sentir na sua habitação. -----

Fomos convidados a entrar dentro da sua habitação onde deparamos com uma vibração e um ruído de fundo constantes. -----

O mesmo declarou que aquela vibração vinha da fábrica existente em frente à sua residência pois as máquinas estavam em funcionamento vinte e quatro horas por dia não deixando ninguém da sua família descansar. O mesmo informou esta patrulha que o seu filho deixou de habitar naquela residência pois o mesmo é estudante do ensino superior e não consegue estudar nem descansar em nenhum momento do dia. -----

Elaborado o presente Relatório de Ocorrências aos 26 dias do mês de Março de 2009 para arquivo neste posto. -----



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA
Posto Territorial de Joane

Adalberto Morais
Guarda 872/2040884



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
POSTO DE JOANE

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Nº 138/09

HORA 040400JUL09

LOCAL: FABRICA DA RUA DO RELOGIO EM JOANE-
FAMALICÃO

FACTOS VERIFICADOS PELO PARTICIPANTE

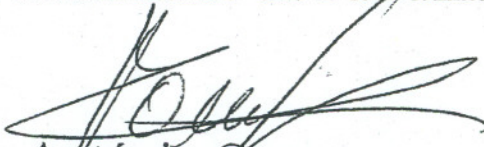
Cerca das 04h00, foi-me comunicado pelo atendimento ao Publico, para me deslocar Rua do Relógio em virtude de ter recebido uma chamada telefónica a informar que no local era um barulho insuportável vindo de uma fábrica. -----

O participante após ter conhecimento deslocou-se para o local, acompanhado pelo Guarda nº 99 -SANTOS, onde se encontrava o denunciante o sr LAURENTINO DOS SANTOS PEREIRA, casado, reformado, nascido a 02-04-51, filho de José Pereira e de Laurinda de Araújo Santos, natural de Famalicão e residente em Rua do Relógio nº 268-Joane – Vila Nova de Famalicão, titular do B.I. 2903148-6 emitido em 10-11-2004 pelo arquivo de Lisboa, e sua Esposa, que indicou a proveniência do barulho, que não conseguia dormir onde o participante constatou que o barulho era da fabrica existente no local e que a mesma estando a laborar, presume o participante que eram os teares a funcionar, e que junto da residência do denunciante o solo vibrava, á entrada do portão, junto á caixa do correio, nos ferros da vedação do terreno e no interior da residência com mais intensidade nos quartos e na sala sentia-se uma vibração proveniente dos teares.-----

O proprietário da fábrica Srº ORLANDO MACHADO DE FREITAS, solteiro, empresário, nascido em 28-02-66, filho de Orlando Freitas de Azevedo e de Maria Madalena Machado de Azevedo, natural de Joane – Vila Nova de Famalicão e residente em Rua do Relógio nº 266 – Joane – Vila Nova de Famalicão. -----
Maria Madalena Machado de Azevedo, natural de Joane – V.N.Famalicão e residente em Rua do Relógio nº 266 – Joane – Famalicão-----

E para constar se elaborou o presente relatório para arquivo neste Posto.-----

O Comandante da Patrulha



António Campos
Cabo nº 348



GUÁRDIA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA
Posto Territorial de Joane

A TESTEMUNHA



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
POSTO DE JOANE

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Nº 146/09

HORA 142300JUL09

LOCAL: FABRICA DA RUA DO RELOGIO EM JOANE-
FAMALICÃO

FACTOS VERIFICADOS PELO PARTICIPANTE

Cerca das 23h00, foi-me comunicado pelo atendimento ao Publico, para me deslocar Rua do Relógio em virtude de ter recebido uma chamada telefónica a informar que no local era um barulho insuportável vindo de uma fábrica. -----

O participante após ter conhecimento deslocou-se para o local, acompanhado pelo Cabo nº 442 - Campos, onde se encontrava o denunciante o sr LAURENTINO DOS SANTOS PEREIRA, casado, reformado, nascido a 02-04-51, filho de José Pereira e de Laurinda de Araújo Santos, natural de Famalicão e residente em Rua do Relógio nº 268-Joane – Vila Nova de Famalicão, titular do B.I. 2903148-6 emitido em 10-11-2004 pelo arquivo de Lisboa, e sua Esposa, que indicou a proveniência do barulho, que não conseguia dormir onde o participante constatou que o barulho era da fabrica existente no local que se encontrava em funcionamento, presume o participante que eram os teares a funcionar, e que junto da residência do denunciante o solo vibrava, á entrada do portão, junto á caixa do correio, nos ferros da vedação do terreno e no interior da residência com mais intensidade nos quartos e na sala sentia-se uma vibração proveniente dos teares, o mesmo tinha um garrafão de 5 (cinco) litros de água em cima da mesa o qual estremecia.-----

O Srº Laurentino disse que “vivo numa constante tortura de sono” ao referir-se a presente ocorrência.

No local encontrava-se também a Sra. Rosa Maria Silva Santos, residente na Rua do Relógio nº305 – Joane a qual testemunhou os factos.-----

O proprietário da fábrica Srº ORLANDO MACHADO DE FREITAS, solteiro, empresário, nascido em 28-02-66, filho de Orlando Freitas de Azevedo e de Maria Madalena Machado de Azevedo, natural de Joane – Vila Nova de Famalicão e residente em Rua do Relógio nº 266 – Joane – Vila Nova de Famalicão. -----

Maria Madalena Machado de Azevedo, natural de Joane – V.N.Famalicão e residente em Rua do Relógio nº 266 – Joane – Famalicão-----

E para constar se elaborou o presente relatório para arquivo neste Posto.-----

O Participante

Célia Barros 6.966

Célia Barros
Guarda nº966

S. R.
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA
Posto Territorial de Joane

A TESTEMUNHA

Caetano
2060348